

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – ANO ACADÊMICO 2022.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para cadastro de reserva de bolsistas CAPES/PROSUC, observado o disposto na **Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017**, que disciplina o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Bolsista CAPES/PROSUC

As inscrições estão abertas ao estudante que ingressou nos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica Dom Bosco em 2022, **regularmente matriculado** e que atenda às seguintes exigências, conforme disposto no Art. 6º da Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017:

- I cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC em que está regularmente matriculado;
- II quando beneficiário da modalidade I, prevista no art. 8°, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;
- III atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a titulação;
- IV repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5°.
- **1.2. Período de inscrição:** 21 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022.
- **1.3. Formas de inscrição:** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (Bloco D/ Setor D/ Piso Superior), das 7h às 11h e das 13 às 16h, ou pelo e-mail ppge@ucdb.br.

Parágrafo único: No caso das inscrições por e-mail, os documentos que assim o requererem deverão ser assinados e escaneados para envio por e-mail (ppge@ucdb.br.). Só serão considerados inscritos os candidatos que enviarem o e-mail com toda a documentação até as 16 horas do dia 25 de fevereiro de 2022.

1.4. Documentação exigida para a inscrição

- a) Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;
- b) Apresentar currículo atualizado e inscrito na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), com comprovantes dos indicadores de produção científica no período de janeiro de 2018 até janeiro de 2022. Os comprovantes deverão estar organizados na mesma ordem que os registros no *Curriculum* Lattes;
- c) Comprovantes de títulos (especialização) e Experiência em Iniciação Científica sem delimitação de período.
- d) Declaração de Jornada de trabalho semanal conforme Anexo III ou Documento que ateste o afastamento das atividades de trabalho assinada pelo órgão competente.
- **§1** Os documentos comprobatórios emitidos por instituições devem ser timbrados e conter a identificação com nome e cargo de quem assina. Serão considerados como comprovantes de publicação:
 - a. Todas as fontes originais (Revistas, CDs de Anais, Anais impressos, Livros...). Elas serão devolvidas após a divulgação dos resultados;
 - b. Impressão ou cópia dos artigos originais, desde que possuam cabeçalho ou rodapé com o nome do evento ou da revista e o ano da publicação;
 - c. Cópias do sumário paginado e com a autoria, juntamente com a ficha catalográfica do livro;
 - d. Cópias dos resumos com a autoria, juntamente com a ficha catalográfica dos ANAIS.
- **1.5.** Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.
- **1.6.** As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos deferidos devendo ser divulgada até o dia 02 de março de 2022, pela Secretaria do Programa no site (clique aqui)

2. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- **2.1.** O julgamento dos pedidos e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas do Programa.
- **2.2.** A bolsa poderá ser concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses no caso de Bolsa de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses no caso de Bolsa de Doutorado, se atendidas as seguintes condições:
 - I recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pósgraduando, atestada pelo orientador e Comissão de Bolsas.
 - II persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a sua concessão anterior.
- 2.3 O beneficiário da bolsa PROSUC está obrigado a:
 - I cumprir o regulamento do Programa PROSUC;
 - II ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES:

- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pela ICES;
- IV quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;
- V não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VI não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VII estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;
- VIII ser titular de conta-corrente ativa, em nome próprio e em domicílio bancário brasileiro:
- IX cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC em que está regularmente matriculado;
- X atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo beneficiário implicarão o cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- XIII estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

3. Do Processo Seletivo

O processo seletivo para cadastro de reserva, aplicável apenas aos candidatos que se inscreverem e preencherem os requisitos desse edital será feito com base no Currículo Lattes e seus respectivos documentos comprobatórios, conforme tabela de pontuação (Anexo II).

Parágrafo único: Caso sejam disponibilizadas Bolsas da Modalidade I, essas serão atribuídas aos que obtiverem a melhor classificação, desde que tenham dedicação integral ao Programa, e na inexistência destes, aos melhores classificados que tiverem menor jornada de trabalho semanal, desde que seja na área de educação.

4. Do Resultado

4.1. O resultado final do processo de seleção será divulgado oficialmente, na página do Programa pela Secretaria do Programa, até o dia 8 **de março de 2022**.



4.2. Do resultado, caberá recurso à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação do Programa em Educação, a ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, bem como das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.
- **5.2.** Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.
- **5.3.** A confirmação e implementação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo candidato.
- **5.4.** A participação no processo seletivo se caracteriza como cadastro de reserva e não garante a existência de bolsa nem cessa as obrigações do contrato de matrícula; desta forma, o presente Edital habilita o candidato aprovado a receber bolsa CAPES/PROSUC ou de outra agência de fomento, à medida que estas sejam liberadas e disponibilizadas pelas respectivas agências financiadoras.
- **5.5.** A implementação da bolsa dependerá de sua disponibilização no sistema da respectiva agência financiadora.
- **5.6.** Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo para cadastro de reserva, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), e que os dados e as informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.
- **5.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Campo Grande - MS, 21 de fevereiro de 2022

Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espínola Carvalho Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

CNPI/MF: 03.226.149/0015-87 - Fone: 55 67 3312-3300 - Fax: 55 67 3312-3301 - www.ucdb.br



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CADASTRO DE RESERVA DE BOLSA CAPES/PROSUC

10111111	
FONE:E-MAIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:/SEXO: ()	MASCULINO () FEMININO
Nacionalidade: () Brasileiro () Estrangeiro CP	
SE ESTRANGEIRO: VISTO PERMANENTE: () SIM () NÃO	
TEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO	
SE SIM: TIPO DE EMPREGADOR: () IES NO PAÍS () IES N	NO EXTERIOR () EMPRESA
EMPREGADOR:	\
DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO):	
CATEGORIA FUNCIONAL: () DOCENTE () NÃO DOCENT	ГЕ
TIPO DE AFASTAMENTO: () INTEGRAL () PARCIAL	
SITUAÇÃO SALARIAL: () COM SALÁRIO () SEM SALÁRIO	0
VALOR MENSAL DO SALÁRIO:	
MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO:	
IES DE TITULAÇÃO:	
ÁREA DE TITULAÇÃO:	
,	
DECLARAÇÃO	
□ DECLARO NÃO ACUMULAR A PERCEPÇÃO DA BOLSA CO	
AUXÍLIO OU BOLSA DE AGÊNCIA DE FOMENTO OU DE ORGA	ANISMO NACIONAL OU
INTERNACIONAL;	na a na Programa po Pág
□ DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGF GRADUAÇÃO;	RAL AO PROGRAMA DE POS-
OU	
□ DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO PARCIA HORAS SEMANAIS;	AL AO CURSO, DE PELO MENOS
□ DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM	I SITUAÇÃO EQUIPARADA;
□ DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISI	
PORTARIA Nº 149, DE 1° DE AGOSTO DE 2017;	
□ DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERD	OADEIRAS.
(ACCINATIDA DO CANDIDATO)	// (DATA)
(ASSINATURA DO CANDIDATO)	(DATA)
CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO I	DE BOLSAS DO PROGRAMA
SOLICITAÇÃO DE BOLSA: () NÃO APROVADA () APROVA	
SE APROVADA: MODALIDADE:, A	
92 H RO (HBH) HOBHBIED, H	

Nome e assinatura



ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA – BOLSAS CAPES/PROSUC – 2022

Aluno(a)							
Nível: ()Doutorado	() Mestrado						

Item do Lattes	INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Multiplicador de Pontuação	Pontuaç ão do(a) aluno(a)
Formação Acadêmica / Titulação:	1. Curso de especialização na área da Educação – (máximo 2)	x 1,00	
Formação Complementar	2. Experiência em Iniciação Científica - (máximo 5)	x 1,50	
Produções: Produção Bibliográfica	3. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis Educação A1, A2, B1, B2,B3, B4, B5 (2013-2016)	x 1,00	
	4. Artigos publicados em periódicos científicos sem Qualis na área de Educação	x 0,25	
	5. Livros Acadêmicos autorais publicados (mínimo 50 páginas)	x 1,50	
	6. Livros Acadêmicos organizados	x 0,25	
	7. Capítulos de livros acadêmicos publicados	x 1,00	
	8. Trabalhos completos publicados em anais de congressos (um por evento)	x 0,50	
	9. Resumos publicados em anais de congressos - (um por evento)	x 0,10	
	10. Apresentação de Trabalhos - (um por evento)	x 0,10	
	11. Apresentação de Pôster - (um por evento)	x 0,05	
Bancas	12. Participação como membro examinador, em bancas de trabalhos de conclusão (graduação/especialização) - (máximo 5)	x 0,05	
Orientações concluídas	13. Trabalhos de conclusão de curso (graduação/iniciação científica/especialização) orientados e aprovados - (máximo 5)	x 0,10	
	Pontuação Total		

NOTA: Por favor, enviar os documentos comprobatórios dos itens do Lattes na mesma sequência em que aparecem nesta Ficha de Pontuação.



ANEXO III

Declaração de Jornada de Trabalho Semanal

Eu,		,I	,RG	
, CPF do Programa de Pós-Graduação	-			
Católica D. Bosco, declaro que	•	horas, 6 (citar		
contratantes).				
(Declaração feita em observânci	a aos artigos 297-299 do Códig	o Penal Bra	usil).	
Campo Grande,de ma	arço de 2022			

Assinatura do aluno